



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

PAULO
ROBERTO MARIN
ROLDÃO:276475
01020

Assinado de forma
digital por PAULO
ROBERTO MARIN
ROLDÃO:27647501020
Dados: 2022.12.01
13:56:51 -03'00'

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.832, DE 31 DE
DEZEMBRO DE 2009 DO PLANO DIRETOR DE
ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE.**

Art. 1º. Suprime o inciso IV do Art. 5º da Lei nº 6.832, de 31 de dezembro de 2009 do Plano Diretor de Arborização Urbana do Município do Rio Grande.

Art. 2º. Altera o inciso IV do Art. 6º da Lei nº 6.832, de 31 de dezembro de 2009 do Plano Diretor de Arborização Urbana do Município do Rio Grande que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

I (...)

II (...)

III (...)

IV – Compatibilizar e integrar os projetos de arborização de ruas com os monumentos, prédios históricos ou tombados, detalhes arquitetônicos das edificações e infra-estrutura urbana, visando a preservação do patrimônio histórico e cultural”. (NR)

Art. 3º Suprime o Parágrafo único e alíneas do Art. 14 da Lei nº 6.832, de 31 de dezembro de 2009 do Plano Diretor de Arborização Urbana do Município do Rio Grande.

Art. 4º Suprime o Art. 15 da Lei nº 6.832, de 31 de dezembro de 2009 do Plano Diretor de Arborização Urbana do Município do Rio Grande.

Art. 5º Altera o parágrafo único do Art. 17 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17 (...)

Parágrafo único – A emissão da Licença ou Autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente será fundamentada com laudo técnico, que poderá ser contratado pela parte interessada, após apreciação pela Comissão instituída com a presença de 01 (um) representante de Organização Não-Governamental Ambientalista, 01 (um) representante do Instituto Brasileiro de Recursos Naturais e Renováveis- IBAMA/ICMBio, 01 (um)



representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SMMA, 01 (um) representante da Secretaria Municipal Serviços Urbanos – SMSU e 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia CREA/RS.”

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Ofício nº 241-2022-CMRG
Prot. 6760-2022

Rio Grande, 30 de novembro de 2022.

A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO
MARIN
ROLDAO:276475010
20

Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO MARIN
ROLDAO:27647501020
Dados: 2022.12.01 14:02:34
-03'00'

Ver. Paulo Roberto Marin Roldão
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.832, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009 DO PLANO DIRETOR DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.